

TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que entre si, fazem de um lado, **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO CEARÁ** na qualidade de representante das categorias econômicas incluídas em seus grupos respectivos e não constituídas em sindicatos e os seguintes sindicatos: **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE FORTALEZA, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINISMO, FERRAGENS E TINTAS DE FORTALEZA, SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE DROGAS E MEDICAMENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO CEARÁ, SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES FRESCAS E CONGELADAS DE FORTALEZA, SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CARVÃO VEGETAL E LENHA DE FORTALEZA, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS DE FORTALEZA, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO CEARÁ, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS DO ESTADO DO CEARÁ** e do outro lado o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA**, em nome do grupo profissional que representa, conforme condições e cláusulas que se seguem.

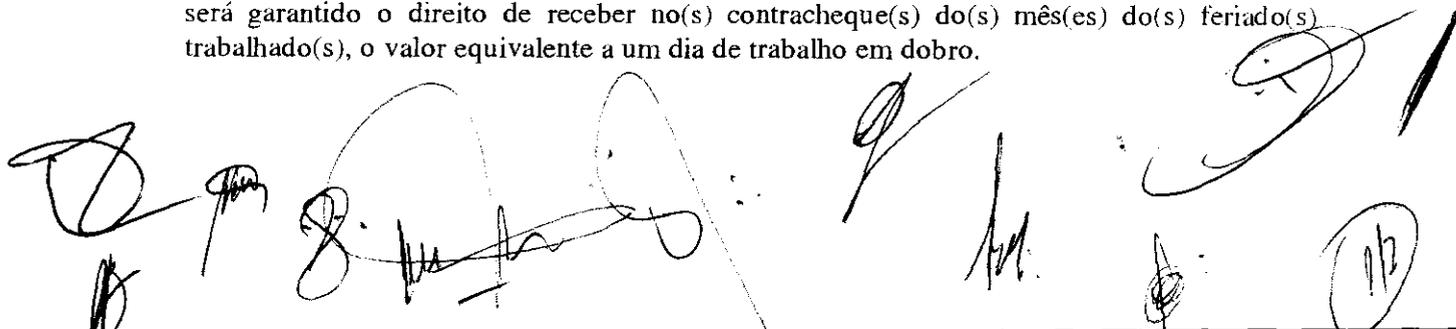
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica facultado o funcionamento do comércio de Fortaleza nos dias 12 de outubro e 15 de novembro de 2007, mediante as seguintes condições:

PARÁGRAFO ÚNICO – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO – As lojas de rua funcionarão das 08:00 as 18:00 horas e as lojas de Shopping das 10:00 as 22:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABONO – As empresas que funcionarem nos dias 12 de outubro e/ou 15 de novembro, pagarão a todos os empregados, comissionistas ou não, **ABONO** no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia trabalhado, pago até o final do expediente. Referido abono já inclui os vales-transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – FOLGA – Aos empregados que trabalharem no dia 12 de outubro será concedida uma folga dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes, e aos que trabalharem no dia 15 de novembro, a folga deverá ser dada na semana subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DIA EM DOBRO – Aos trabalhadores que recebem salário fixo será garantido o direito de receber no(s) contracheque(s) do(s) mês(es) do(s) feriado(s) trabalhado(s), o valor equivalente a um dia de trabalho em dobro.



CLÁUSULA QUINTA – REPOUSO REMUNERADO – Aos trabalhadores que ganham por comissão será garantido um Repouso Semanal Remunerado a mais no(s) mês(es) do(s) feriado(s) trabalhado(s).

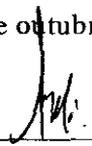
PARÁGRAFO ÚNICO – Os comissionistas terão direito a 7 (sete) repouso semanais remunerados no mês de outubro e 7 (sete) no mês de novembro de 2007, referente aos dias em questão.

CLÁUSULA SEXTA – PERÍODO DE CARNAVAL – Os estabelecimentos comerciais de Fortaleza não funcionarão na Segunda-feira de carnaval, reabrindo suas portas apenas a partir do meio dia de Quarta-feira de cinzas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES – Por infração ou descumprimento a qualquer cláusula do acordo por parte de qualquer das empresas, ficará a mesma sujeita a multa equivalente a UM SALÁRIO MÍNIMO DA CATEGORIA COMERCÍARIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O SINDILOJAS indicará um representante para, juntamente com o Sindicato dos Comerciantes, fiscalizar o cumprimento do referido acordo.

Fortaleza, 09 de outubro de 2007.



LUIZ GASTÃO BITTENCOURT DA SILVA
Presidente da Federação do Comércio do Estado do Ceará



JOSÉ CID SOUSA ALVES DO NASCIMENTO
Presidente do Sindicato do Comércio Varejista e Lojista de Fortaleza



JOAQUIM ALVES DO NASCIMENTO
Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Maquinismo, Ferragens e Tintas de Fortaleza



JOÃO FÉLIX DE MAGELA FILHO
Presidente do Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos do Estado do Ceará

Belchior Conrado Neto
 BELCHIOR CONRADO NETO
 Presidente do Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios do Estado do Ceará

Paulo Henrique Costa Silva
 PAULO HENRIQUE COSTA SILVA
 Presidente do Sindicato do Comércio Atacadista de Carnes Frescas e Congelados de Fortaleza

Expedito Edilson Mota Borges
 EXPEDITO EDILSON MOTA BORGES
 Presidente do Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção, Carvão Vegetal e Lenha de Fortaleza

Francisco Everton da Silva
 FRANCISCO EVERTON DA SILVA
 Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas de Fortaleza

Maurício Cavalcante Filizola
 MAURICIO CAVALCANTE FILIZOLA
 Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Ceará

Sérgio Braga Barbosa
 SÉRGIO BRAGA BARBOSA
 Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Livros do Estado do Ceará

Romildo Miranda Garcez
 ROMILDO MIRANDA GARCEZ
 Secretário geral do Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza e Região Metropolitana

MINISTÉRIO DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO CEARÁ
 DO TRABALHO SEÇÃO DE REGISTRO E DE TRABALHO
 E EMPREGOS

Nota: de acordo com o art. 814, do CLT, definiu-se o efeito do TST, neste presente
 Convênio 227/2006 do Conselho Nacional de Trabalho, para, com efeito a partir de 01/01/07

Ligia Pereira Domingos
 LIGIA PEREIRA DOMINGOS
 Téc de Nível Médio
 Mat. 050985 - SERET/DRT/CE

AAC 46205.03345812007-16
 Registro e Anúncio no DRT/CE nº 603/2007
 Data de emissão do boleto 30/10/07
 Valor 55,10/07

Handwritten signatures and initials